



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016**

LEI N.º1281/2014.

"Dá nova denominação a Escola Municipal Reunida Santana de Escola Municipal Felipe Batista dos Santos e dá outras providências".

EU REGINALDO RODRIGUES DE MELO, O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Dianópolis/TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Escola Municipal Felipe Batista dos Santos a Escola Municipal Reunida Santana.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE
DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE**


Reginaldo Rodrigues de Melo
Prefeito Municipal

Recebemos
Em 10 / 04 / 14

Assinatura